LEI MUNICIPAL Nº 2.727, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação por no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
082430802	Proteção Social Especial	
20099	Manter Abrigo Institucional	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
082440801	Proteção Social Básica	
20171	Manter o CRAS	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 31 de outubro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
31/10/22 a 30/11/22

VISTO